



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

SOCIOEDUCAÇÃO MILITARIZADA: o caso do Rio de Janeiro

MILITARIZED SOCIOEDUCATION: the case of Rio de Janeiro

Ionara dos Santos Fernandes¹

Eixo temático 9: Sistema de Justiça e exercício profissional

Introdução

Após 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, as tensões sobre o que significa socioeducar permanecem. Organizada da forma como conhecemos hoje, a socioeducação foi criada com o ECA, orientando um rol de medidas socioeducativas a serem executadas pelo Estado, com um viés pedagógico de responsabilização dos adolescentes reconhecidos juridicamente como autores de ato infracional. No entanto, a dimensão pedagógica que, ideologicamente, deveria se afastar da natureza repressiva e punitiva das medidas, nunca foi plenamente alcançada (CIFALI et al., 2020).

O objetivo deste artigo é problematizar as diversas ações normativas, políticas e sociais que reafirmam o lugar da socioeducação sob a perspectiva da segurança militarizada, afastando-se da natureza educacional do sistema. Para tal, abordaremos exclusivamente o caso do Rio de Janeiro, a partir de uma análise do Departamento Geral de Ações Socioeducativas, órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio fechado.

Desenvolvimento

O Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Rio de Janeiro (DEGASE) existe há pouco mais de 30 anos no estado, fruto do processo de descentralização do governo federal iniciado em 1986. Esse processo, continuado com o texto do ECA e implementado pelos estados, culminou na criação do DEGASE, pelo Decreto nº 18.493 de 1993.

O DEGASE é, atualmente, o único órgão do Brasil gerido por uma Secretaria de Estado de Educação, desde 2009, posição que, em tese, seria privilegiada para o debate pedagógico, não fosse a forma como essa gestão historicamente se dá. Independentemente da secretaria à qual esteve vinculado, em seus mais de 30 anos de existência, mais de 20 anos de gestão direta foram e ainda são

¹ Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais, professora adjunta da Faculdade de Serviço Social/UERJ e coordenadora do Projeto de Extensão Famílias na Socioeducação (FMSE/UERJ). Email: ionara.fernandes@uerj.br
Núcleo de Extensão e Pesquisa em Direitos Humanos, Infância, Juventude e Serviço Social (NUDISS)
Escola de Serviço Social – Universidade Federal Fluminense
Rua Alexandre Moura, 08- Bloco E- Sala 416. Campus Gragoatá. São Domingos – Niterói, RJ
CEP.: 24210-201. Email: nudiss.ssn.ess@id.uff.br. Página: <https://www.instagram.com/nudissuff/>



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

realizados por funcionários oriundos de órgãos da segurança pública. Isso representa, em média, 75% do tempo de existência do DEGASE sob uma gestão militarizada. Ressaltamos ainda um dado mais alarmante: no âmbito da vinculação às secretarias, o DEGASE está, há 16 anos, vinculado à Secretaria de Educação, e são também 16 anos sob gestão das polícias, militar e federal. É o viés jurídico-militar que se inicia na gestão e se espalha por todo o cotidiano estrutural e institucional do Departamento.

Como se não bastasse o tom político que o Estado do Rio de Janeiro imprime à política de atendimento socioeducativo, nos últimos anos, o caráter da militarização adquiriu status legal. Em 2019, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) aprovou uma Emenda à Constituição do Estado (PEC 33/2019), incluindo os agentes socioeducativos no rol dos órgãos de segurança pública, o que pode ensejar uma mudança de secretaria no futuro. Atualmente, a pasta segue na SEEDUC, mas todo o Departamento é formalmente compreendido como um órgão de segurança pública. No mesmo ano, os agentes socioeducativos conseguiram, por lei, acesso ao porte de arma; no entanto, uma ação direta de inconstitucionalidade suspendeu essa autorização (ALMEIDA *et al.*, 2024). Ainda assim, segue uma disputa nacional nesse sentido.

A isso se soma a promulgação da Lei nº 9.769 de 2022, que altera a nomenclatura do cargo de agente socioeducativo para agente de segurança socioeducativo, fruto de um projeto de lei de 2018. Essas e outras alterações fortalecem uma forma de atuação cada vez mais próxima da lógica da segurança pública e cada vez mais distante da perspectiva educativa. Tal mudança foi o pontapé inicial para iniciativas progressivamente mais militarizadas, como a criação e expansão do Grupamento de Ações Rápidas (GAR), equipe destacada do DEGASE, gerida pela Coordenação de Inteligência e Segurança, com treinamento conjunto a outras equipes similares do sistema prisional, da Polícia Militar, da Guarda Municipal, dentre outras. Destacam-se, nesse contexto, a vestimenta altamente militarizada do GAR e suas formas de treinamento, chegando a operar com cães.

Soma-se a essa realidade a estrutura física das instituições: alojamentos com grades, muros altos e cercas de concertina, semelhantes às unidades prisionais (FERNANDES, 2021). O cotidiano institucional é pautado na hierarquização das relações, no condicionamento do comportamento dos adolescentes — com as mãos para trás e a cabeça baixa —, em uma rotina essencialmente disciplinar (MEPCT/RJ, 2017), conduzida pelos agentes de segurança socioeducativos. Essa lógica também influencia a atuação dos demais profissionais e o contato com os próprios familiares dos adolescentes (MEPCT/RJ, 2022).



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

Considerações Finais

Em síntese, o cenário do sistema socioeducativo no Rio de Janeiro revela uma profunda contradição entre a sua origem pedagógica e a prática institucional atual, marcada por uma forte influência da lógica militarizada e de segurança. Apesar de o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecer a responsabilidade do Estado em promover uma educação que resgate a dimensão pedagógica e de responsabilização social dos adolescentes, a gestão do DEGASE, ao longo de suas três décadas de existência, tem sido predominantemente conduzida por órgãos da segurança pública, reforçando uma cultura de disciplina, hierarquia e repressão.

As recentes mudanças legislativas e a estruturação de ações cada vez mais militares, como o uso de equipes de intervenção tática, o porte de armas e a configuração física das unidades, evidenciam uma tendência de afastamento do caráter educativo, reforçando uma lógica de segurança que prioriza o controle e a contenção. Assim, o sistema do Rio de Janeiro exemplifica como as ações normativas e políticas podem reforçar uma perspectiva de segurança militarizada, contribuindo para a invisibilidade da sua verdadeira função pedagógica e dificultando a efetiva socioeducação de adolescentes em conflito com a lei.

Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Eduarda Lorena; GIVISIEZ, Fernanda Machado; FROEMMING, Cecília Nunes. A política de porte e uso de armas para agentes de segurança socioeducativos no Brasil: um estudo exploratório à luz da perspectiva crítica da teoria da dissuasão. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v. 10, p. 1–38, 2024.
- CIFALI, Ana Claudia; CHIES-SANTOS, Mariana; ALVAREZ, Marcos César. Justiça juvenil no Brasil: Continuidades e rupturas. *Tempo Social*, 32(3), 197-228, 2020.
- FERNANDES, Ionara dos Santos. Torturas no Sistema Socioeducativo do Rio de Janeiro. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2021.
- MEPCT/RJ - Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro. Presídios com nome de escola: Inspeções e análises sobre o sistema socioeducativo do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: MEPCT-RJ, 2017.
- MEPCT/RJ - Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro; Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência. Eu nunca imaginei passar por isso: a situação das visitantes nos sistemas prisional e socioeducativo do Rio de Janeiro” Rio de Janeiro: MEPCT/RJ, 2022.